



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

---

# PORTARIA Nº 1104 / MP1269 / 2026

*De 26 de agosto de 2026.*

*“Dispõe sobre a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026**, nomeia Comissão Processante, revoga ato anterior e define normas de procedimento e prazos, na forma da Lei Complementar nº 101/2005 e legislações correlatas”.*

**O EXMO. SENHOR ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL** de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 101/2005.

**CONSIDERANDO** os indícios de irregularidades técnicas e financeiras detalhados no **Parecer Técnico nº 064/2026/PMGN/SMC/SAE**, que aponta um montante de R\$ 3.370.078,88 em valores medidos e pagos que foram posteriormente rejeitados ou reduzidos tecnicamente em razão de falhas na fiscalização de obras públicas;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da autoridade administrativa em promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público, conforme preceitua o Art. 157 da Lei Complementar nº 101/2005, do Estatuto do Servidor;

**CONSIDERANDO** que a pretensão punitiva da Administração Pública encontra-se dentro do prazo legal, conforme os critérios de prescrição estabelecidos no Art. 156 da Lei Complementar nº 101/2005;

**CONSIDERANDO**, por fim, o compromisso com a **modernização da gestão pública** e a busca pela eficiência e transparência, o que impõe que o presente Processo Administrativo Disciplinar tenha **tramitação 100% (cem por cento) digital**, utilizando-se de sistemas eletrônicos e assinaturas digitais para assegurar a celeridade e a otimização dos recursos municipais;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º. INSTITUIR o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026** para apurar a responsabilidade administrativa do ex-servidor **RAPHAEL BERTOLIN DUARTE**, CPF nº 046.\*\*\*.\*\*\*-5, engenheiro Civil, **ex-ocupante** do cargo de **Coordenador de**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**Fiscalização de Obras**, sob a matrícula nº 5513-1, em razão de suposto descumprimento dos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e observar as normas legais e regulamentares, conforme previsto no Art. 130, I e III da LC 101/2005, visando a apuração de fatos, e aplicação de possíveis penalidades.

**Art. 2º. CONSTITUIR e DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Processante, que terá a atribuição de conduzir a apuração dos fatos lhe trazidos, devendo atuar em observância as regras legais contidas nos títulos IV, V e VI, da lei complementar municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2005.

- 1. PRESIDENTE: MONATA CESAR MALVEIRO – MATRÍCULA: 4576001.**
- 2. MEMBRO 1: IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA ORFANELI – MATRÍCULA: 3583001;**
- 3. MEMBRO 2: SANDRA REGINA LOPES – MATRÍCULA: 892001.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete à Comissão conduzir o processo com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, devendo:

- a) Promover a citação do indiciado para acompanhar o processo e apresentar defesa;
- b) Realizar vistorias, tomar depoimentos, acareações e requisitar perícias técnicas, se necessário;
- c) Elaborar relatório final minucioso, opinando pela inocência ou responsabilidade do indiciado, indicando o dispositivo legal violado e a penalidade sugerida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não poderá participar da comissão processante cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Os membros deverão declarar de imediato qualquer suspeição por motivo de amizade íntima ou inimizade notória com o indiciado ou com os denunciante.

**Art. 3º.** A Comissão terá a atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório. E deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo e da respectiva portaria de nomeação. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

---

**Art. 4º.** A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada através desta Portaria, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, o exercício de suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, assegurando também ao acusado o mais hígido e rigoroso contraditório e ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, devendo registrar as reuniões da Comissão em Ata, onde deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Portaria nº1041/2025.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

**ALBERTO MARCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria;**  
**Afixada no Mural do Paço Municipal;**  
**Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/08/2026, disponível no Link:**  
<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no  
Diário Oficial Municipal, disponível no Link:  
<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.  
**NP nº 1269/2026**

**FERNANDA LOPES SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**